Comissão de Constituição, justiça, redação, Direitos Humanos e Segurança Pública para emissão de Parecer
Câmara Municipal de Luziânia
Luziânia - GO, aos: 22/05/18
Presidente

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA N° _____, DE MAIO DE 2018.

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 31 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA-GO".

A CÂMARA MUNICPAL DE LUZIÂNIA - GO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que aprova e o presidente promulga à seguinte emenda.

Art.1º O Parágrafo Único do Artigo 31 da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás, passa a vigorar a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO. Fixa em 15 (quinze) o número de Vereadores que Constituirão a Câmara Municipal de Luziânia, a partir da 19ª Legislatura.

Art.2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua promulgação, revogando em especial a Emenda 42/ 2013 de 14 de maio de 2013.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 22 dias do mês de maio de 2018.

LUZIA DIRETORA
Vereadora

DIRETORA ANA LÚCIA
Vereadora

PROFESSORA JAQUELINE
Vereadora

Protocolo nº 1073
Data: 22/05/18
Assinatura
Cláudia Rejane Meireles
Diretora de Apoio Legislativo
Câmara Municipal de Luziânia

Gabinete da Vereadora Luzia Diretora

JUSTIFICATIVA

A Emenda Modificativa da Lei Orgânica do Município de Luziânia Goiás, de autoria das vereadoras, Luzia Diretora, Diretora Ana Lúcia, Professora Jaqueline, que diminui o quantitativo de vereadores, tem por objetivo reduzir os gastos públicos. A representatividade da sociedade, não se avalia através do número de vereadores e sim pelo comprometimento e maior responsabilidade com o erário público.

Vivenciamos um momento de crise econômico jamais visto em todo país e há necessidade de austeridade com os gastos públicos e aqui na Câmara Municipal de Luziânia, não poderia ser diferente.

O princípio da eficiência impõe a todo agente público o dever de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento funcional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros. É basicamente fazer o melhor com o menos possível e devido a situação de crise enfrentada pelos municípios, o momento mostra-se oportuno.

É importante ressaltar que, havendo a aprovação do projeto, o novo número de cadeiras apenas poderá ser implementado na próxima legislatura, ou seja de 2021 a 2024.

Plenário José Rodrigues dos Reis, aos 21 dias do mês de maio de 2018.

LUZIA DIRETORA
Vereadora

DIRETORA ANA LÚCIA
Vereadora

PROFESSORA JAQUELINE
Vereadora